



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

(PIBIC/PIBIC AF) - CICLO 2025-2026

EDITAL N° 02/2025 PROPEP - UFAL

RETIFICAÇÃO 01

RETIFICAÇÃO 02

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação/Propep/UFAL torna público o presente Edital e convida os pesquisadores da instituição a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e de acordo com as normas do Pibic e Pibiti da Ufal, estabelecidas para este programa, disponíveis no endereço eletrônico:

<https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/programas/pibic/in-pibic-e-pibiti-atualizada.pdf/view>

1. OBJETIVOS

- 1.1. Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- 1.2. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.3. Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- 1.4. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 1.5. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- 1.6. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 1.7. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- 1.8. Estimular maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- 1.9. Contribuir na redução de tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- 1.10. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- 1.11. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas



e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e

1.12. Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes regulares de graduação, em todas as modalidades, buscando contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e para qualquer atividade profissional, além de contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação.

2.2. O Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas universidades, buscando oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica. Este Programa está inserido no PIBIC e é resultado de uma parceria entre Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Ministério da Ciência e Tecnologia - CNPq/MCTI e a Subsecretaria de Políticas de Ações Afirmativas da Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial - SUBPAA/SEPPIR-PR. Também integram este programa os alunos com deficiência regularmente matriculados, sendo que o financiamento se dará por meio das cotas de bolsas Pibic/Ufal. Também integram este programa os alunos com deficiência regularmente matriculados, sendo que o financiamento se dará por meio das cotas de bolsas Pibic/Ufal.

2.3. Os inscritos na modalidade Iniciação Científica que ingressaram por ação afirmativa também concorrerão às bolsas PIBIC/Af, cujos critérios do processo seletivo são os mesmos do PIBIC.

2.4. A participação do(a) estudante em situação regular na UFAL (graduação presencial e EaD) nos programas Institucionais de Iniciação Científica será em duas categorias: bolsista ou voluntário(a).

3. BOLSAS

3.1. As bolsas serão financiadas com recursos oriundos do CNPq, da FAPEAL e da UFAL. As cotas de bolsas UFAL serão oferecidas de acordo com a disponibilidade orçamentária, seguindo regulamentação da PORTARIA Nº 1.293, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, Art. 5º.



- 3.1.1. As cotas financiadas pela UFAL serão provenientes da rubrica 20GK.
- 3.1.2. A fonte de recursos que custeará o auxílio será 1.000.000.000.
- 3.1.3. O valor unitário da cota de bolsa UFAL será de R\$700,00, com base na disponibilidade orçamentária.
- 3.1.4. O teto orçamentário considerando o número máximo de bolsistas para o período previsto será de R\$1.680.000,00 (Pibic: R\$1.428.000,00 e Pibiti: R\$252.000,00).
- 3.2. Serão concedidas bolsas na modalidade Iniciação Científica (IC) e Iniciação Científica Ações Afirmativas (IC-Af).
- 3.3. As bolsas deste ciclo terão vigência entre 01 de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026.
- 3.4. As bolsas destinam-se exclusivamente a estimular a participação de estudantes de graduação, com matrícula ativa na UFAL, no desenvolvimento de pesquisas científicas, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.
- 3.5. É vedada a utilização das bolsas para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.
- 3.6. É vedada a indicação de discente que possua relação de parentesco até o terceiro grau civil, com qualquer membro do projeto de pesquisa.
- 3.7. O orientador possui liberdade para estabelecer os critérios de seleção dos discentes que participarão da iniciação científica, sob sua responsabilidade, atentando para o mérito acadêmico dos candidatos e para as características da pesquisa a ser desenvolvida, prezando pela transparência durante todo o processo.
- 3.8. Os orientadores deverão indicar os discentes selecionados (bolsistas/voluntários), via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no período constante no cronograma deste edital, disponível no item 20, sob pena de não percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da cota de bolsa;
- 3.9. Vídeos tutoriais para guiá-los na submissão de projetos Pibic no SIGAA são disponibilizados no canal do Youtube da Coordenação de Pesquisa, acessando o link: <https://www.youtube.com/channel/UCmugo9hGcFDSKLmV0QnB5Gg>. Os vídeos foram editados com acessibilidade em Libras.



3.10. A utilização das bolsas PIBIC-Af do CNPq seguirá o conceito de ações afirmativas adotado pelo CNPq na Chamada CNPq PIBIC-AF.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

4.1. Ser professor doutor do quadro permanente da UFAL, (40h ou 20h semanais, DE ou não) com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural; ou

4.2. Professores doutores aposentados da Ufal (com contrato ativo de voluntário na instituição) e que estejam credenciados a programa de Pós-graduação na UFAL, sendo necessário comprovar o período de atuação até a indicação do bolsista/voluntário, enviando e-mail: cpq@propep.ufal.br (assunto: COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROF VOLUNTÁRIO); ou

4.3. Professores doutores visitantes (com contrato ativo na instituição), sendo necessário anexar o termo de concessão ou contrato de vínculo no ato da submissão do projeto em PDF único, comprovando que o período do contrato é equivalente à vigência deste edital ou comprovar o período de atuação até a indicação do bolsista/voluntário, enviando e-mail: cpq@propep.ufal.br (assunto: COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROF VISITANTE); ou

4.4. Ser Técnico Administrativo em Educação (TAE) com vínculo ativo com a UFAL e possuir titulação de doutorado;

4.5. Possuir cadastro nos sistemas SIGRH e SIGAA da UFAL (sendo de total responsabilidade do referido proponente mantê-lo atualizado, enviando e-mails para o DAP: (cas@dap.ufal.br) e NTI (atendimento@nti.ufal.br));

4.6. Possuir currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

4.7. Liderar ou participar de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq e Certificado pela Ufal. O mesmo grupo de pesquisa no DGP deve ter seu espelho cadastrado no SIGAA pelo seu líder e certificado pela CPQ;

4.7.1. Não serão aceitas propostas de docentes que estejam participando em Grupos de Pesquisa cujo líder esteja aposentado(a) e não possua vínculo formal de voluntário(a) com a Ufal;



4.8. Estar sem pendências em relação a editais da UFAL encerrados ou em vigência, tais como pendências de entrega ou avaliação de relatórios, ausência não justificada formalmente, na sessão de trabalhos sob sua orientação, durante o Congresso Acadêmico de IC e IT da Ufal e resumos idênticos;

4.9. Alcançar o ponto de corte mínimo de 600 (seiscentos) pontos no Índice de Produtividade Individual (IPI);

4.10. Não deve estar afastado por período superior a 90 dias das atividades acadêmicas no período de vigência do presente Edital.

5. CRITÉRIOS PARA PROPOSIÇÃO DE PROJETOS

5.1. A inscrição para participar do presente Edital deve ser realizada via SIGAA pelo ORIENTADOR;

5.2. O orientador deve submeter apenas (somente) uma proposta de projeto de iniciação científica. Em caso de mais de uma submissão, será considerada a mais recente, sendo as demais submissões invalidadas;

5.3. Para a efetivação da inscrição, o pesquisador deve:

5.3.1. Submeter o projeto preenchendo os seguintes tópicos: descrição resumida, introdução/justificativa, objetivos, método científico , e referências;

5.3.2. É permitido até 15 mil caracteres para cada tópico;

5.3.3. Não será necessário modelo de projeto, nem anexar o arquivo;

5.3.4. Anexar os seguintes documentos:

a) Planilha de pontuação (Anexo 1) em formato XLS (Excel) ou ODS (LibreOffice), exceto PQ/DT;

b) Currículo Lattes em PDF (2022-2025) OBS 1: Considerando que no novo Qualis, cada periódico recebe apenas uma qualificação, independente da área, e portanto unificado, não sendo necessário indicar área Qualis Capes para fins de avaliação do barema. OBS2: É necessário



enviar o pdf do currículo lattes com a Extensão QLattes, do Chrome ou do Mozilla Firefox, que automaticamente aplica os Qualis 2017-2020 nos CVs Lattes. Para realizar esta tarefa, veja o tutorial no link: <https://github.com/nabormendonca/qlattes#readme>;

- c) PDF do parecer consubstanciado com a respectiva aprovação do colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Ufal ou Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua) da Ufal ou de outros comitês reconhecidos pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), caso o projeto seja uma pesquisa com produtos transgênicos, seres humanos ou animais;
- d) PDF do comprovante de cadastro de acesso no SISGEN, caso o projeto se enquadre na Lei nº 13.123/2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade;
- e) Professores doutores visitantes, com contrato ativo na instituição, devem enviar o Termo de Concessão ou o Contrato de Vínculo no momento da submissão do projeto, em um único arquivo PDF, comprovando que o período do contrato é equivalente à vigência deste edital. Alternativamente, é possível comprovar o vínculo até o momento da indicação do bolsista ou voluntário, por meio do envio do documento para o e-mail cpq@propep.ufal.br, com o assunto: COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROF VISITANTE;
- f) Professores doutores aposentados da UFAL, com contrato ativo como voluntário na instituição e devidamente credenciados a um programa de Pós-Graduação da universidade, devem apresentar o Termo de Concessão ou o Contrato de Vínculo no momento da submissão do projeto, em um único arquivo PDF. Alternativamente, o envio poderá ser feito até a indicação do bolsista ou voluntário, por e-mail, para o endereço cpq@propep.ufal.br, com o assunto: COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROF VOLUNTÁRIO;
- g) Quando o proponente for responsável pela coordenação de projetos financiados por agências de fomento ou por quaisquer outros órgãos financiadores, públicos ou privados, é necessário anexar, em formato PDF, o termo de outorga (concessão ou contrato) **em nome do proponente**. Esse procedimento é obrigatório para que o projeto submetido no SIGAA seja dispensado da avaliação do mérito científico — sendo avaliados apenas os planos vinculados. Ressalta-se que a **dispensa da análise de mérito** somente será concedida se houver **relação direta** entre o projeto financiado e o projeto submetido no SIGAA.



5.3.5. Solicitar até **duas cotas de bolsas e/ou dois voluntários por projetos**, totalizando o máximo de quatro orientandos.

5.3.5.1. O proponente que após a distribuição das bolsas, conseguiu apenas um bolsista, poderá indicar como voluntário, no SIGAA, o segundo candidato a bolsista.

5.4. Um proponente não poderá submeter a mesma proposta nos editais PIBIC e PIBITI, sob pena de eliminação de ambos.

6. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO REALIZADA PELO PROPONENTE

6.1 Atualizar o Currículo Lattes e enviar ao CNPq na Plataforma Lattes;

6.2. Cadastrar e-mail do docente no SIGRH, no seguinte fluxo: SIGRH → Dados pessoais → Alterar e-mail (obrigatório ser e-mail institucional);

6.3. Submeter projeto e planos de trabalho no SIGAA, conforme descrição abaixo:

6.3.1. Cadastrar-se como consultor, no seguinte fluxo: Menu docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → demonstrar interesse → cadastrar consultor; (APENAS PARA QUEM AINDA NÃO POSSUI CADASTRO NO SIGAA);

6.3.2. Inserir cadastro da área de atuação, no seguinte fluxo: Menu docente → Pesquisa → cadastrar;

6.3.3. Cadastrar o Grupo de Pesquisa (Apenas para líderes de grupos de pesquisa no DGP/CNPq), no seguinte fluxo: Menu Docente → Pesquisa → Grupo de Pesquisa → Proposta de criação do grupo de pesquisa → cadastrar;

6.3.4. Submeter projeto de pesquisa vinculado ao edital, no seguinte fluxo: Menu Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado à Edital;

6.3.4.1. É necessário submeter o projeto, após o cadastro, de maneira que a situação do projeto deverá aparecer como “SUBMETIDO”.

6.3.4.2. Para visualizar se o seu projeto foi submetido no SIGAA, o mesmo deve aparecer com o status “SUBMETIDO”. Fluxo para visualizar: Menu docente → Projeto de pesquisa → Listar meus projetos.



6.3.5. Cadastrar plano de trabalho de bolsista, no seguinte fluxo: Menu Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa;

6.3.5.1. Para visualizar seu plano de trabalho submetido no SIGAA, vide fluxo: Menu docente → Plano de trabalho → Listar meus planos de trabalho.

6.3.5.2. É necessário submeter o plano, após o cadastro, de maneira que a situação do plano deverá aparecer como “CONCORRENDO A COTA”.

6.3.6. Cadastrar plano de trabalho de voluntário no seguinte fluxo: Menu Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → [Cadastrar Plano de Voluntário](#);

6.3.6.1. Para visualizar seu plano de trabalho submetido no SIGAA, vide fluxo: Menu docente → Plano de trabalho → Listar meus planos de trabalho.

6.3.6.2. É necessário submeter o plano, após o cadastro, de maneira que a situação do plano deverá aparecer como “CADASTRADO”.

7. DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E DO MÉRITO DA PROPOSTA

7.1. O Índice de Produtividade Individual (IPI) do pesquisador será obtido a partir da avaliação da produção científica referente ao interstício de 2022 a 2025.

7.2. Mulheres que estiveram em período gestacional ou licença maternidade a partir de 2020, com registro no seu Lattes (em Dados gerais>>Licença>>Licença gestante), terão um acréscimo de 100 pontos no IPI.

7.3. A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 10.

7.3.1. O FPPI máximo de cada unidade terá nota 10 (dez) e os seguintes terão as suas notas proporcionais, utilizando-se a regra de 3 (três).

7.3.2. Caso o IPI seja inferior a 600 (seiscentos) pontos, a proposta será eliminada.



7.4. Os planos de trabalho, dentro do Projeto submetido, serão analisados por banco de pareceristas externos à Ufal (ad hoc), segundo recomendação prevista na RN nº 17/2006 do CNPq, a fim de emitir parecer pela **aprovação** ou **revisão** dos Planos de trabalho. O proponente deve realizar as alterações necessárias e **ressubmeter** o plano de trabalho (para análise do ad hoc), via SIGAA, no prazo editalício (vide cronograma, item 20).

7.5. A avaliação de mérito dos Projetos consistirá na análise dos seguintes aspectos, todos valendo pontuação de 0 a 10:

Formato – Apresentação, escrita, estruturação organizada.

Introdução – Apresenta uma revisão adequada da literatura, possui uma problemática definida a respeito do tema proposto, sintetiza de forma concisa a importância do tema proposto.

Objetivos – Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral?

Metodologia – O projeto possui clareza na forma de como o projeto será conduzido? A metodologia é apresentada de forma a descrever como cada objetivo será alcançado?

Mérito científico – O projeto caracteriza um projeto de pesquisa, com mérito científico?

Cronograma de execução – Tempo versus Resultado: é possível?

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPI, com peso 6 (seis), e do Mérito Científico (MC), com peso 4 (quatro).

Cálculo do IFC
$IFC = [(FPPI \times 6) + (MC \times 4)] / 10$

8.2. Serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- Projeto financiado e coordenado pelo proponente nos últimos 5 anos;



- b) Proponente vinculado a Programa de Pós-Graduação há mais tempo, como docente permanente;
- c) Proponente com maior fator h (o índice h* do docente será considerado do banco de dados do Google Acadêmico). *O cálculo do índice “h” é feito por algoritmos que contabilizam as publicações e suas citações identificadas em documentos disponibilizados na web.

9. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS POR UNIDADE OU CAMPUS

9.1. Duas cotas de bolsas do CNPq serão asseguradas aos orientadores bolsistas de produtividade (PQ) e/ou de Desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPq, vinculadas à Ufal, quando solicitadas;

9.1.1. Pesquisadores PQs e DTs de outras instituições precisam solicitar ao CNPq a transferência da bolsa para UFAL até o prazo do resultado final, estabelecido no Cronograma deste Edital, sob pena de não recebimento da bolsa CNPq prevista neste Edital.

9.2. As demais cotas (CNPq, FAPEAL e UFAL) serão distribuídas de maneira vertical entre os orientadores na ordem decrescente de classificação, e por unidade acadêmica ou Campus, a partir do Índice Final Classificatório (IFC), atribuído a cada pesquisador e atendendo à quantidade solicitada;

9.3. Havendo bolsas remanescentes, será concedida uma segunda cota, respeitando o mesmo critério descrito no item anterior;

9.4. As cotas PIBIC CNPq AF serão distribuídas antes das demais cotas de bolsas, respeitando os critérios de candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

9.4.1. Todos os discentes cujos orientadores receberem bolsa Pibic CNPq devem preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/qHWnpa9khgNBvoKL6>.

9.5. Serão reservadas até 3% das cotas de bolsas para a fase de pedidos de reconsideração. Após a



análise dos pedidos de reconsideração, as cotas remanescentes serão distribuídas na sequência em sua integralidade.

9.5.1. Pedido de reconsideração dos resultados da seleção poderá ser feito via formulário no link: <https://forms.gle/p4wL9NP2CL5tfrke6>, até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, conforme previsto no Cronograma deste Edital, item 20.

9.5.2. Não será aceita a inclusão de documentação no período recursal.

9.5.3. Os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e/ou por meios distintos aos estabelecidos neste Edital, não serão apreciados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar do certame será divulgado no site de editais da Ufal, no link: <https://editais.ufal.br/pesquisa/edital-pibic-ufal-2025-2026>.

10.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no item 9.5.1, no período descrito no cronograma do item 20.

10.3. O resultado final do certame será divulgado no endereço disponibilizado no item 10.1, contendo lista de relação definitiva dos pesquisadores contemplados.

11. DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES AOS PLANOS DE TRABALHOS APROVADOS

11.1. No período constante no cronograma deste Edital, o orientador deve indicar/vincular o(a) discente ao plano de trabalho aprovado, no fluxo: Pesquisa → Planos de trabalho → Indicar/Substituir Bolsista → Clicar no ícone indicar bolsista/voluntário.

11.1.1. É necessário que o(a) discente realize previamente o cadastro único (caso não possua) para que em seguida demonstrar interesse no plano de trabalho, no fluxo: Bolsas → Cadastro único → Aderir.

11.1.2. Para bolsistas Pibic/Fapeal, o(a) orientador(a) deve preencher o formulário e submeter documentos complementares, conforme instruções disponíveis no endereço eletrônico:



<https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/programas/pibic/edicoes/2025-2026>

12. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 12.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFAL;
- 12.2. Cadastrar ou atualizar o currículo na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br) e ENVIAR ao CNPq;
- 12.3. Acessar o SIGAA, manifestar interesse no plano de trabalho desejado, aderir ao Cadastro Único (caso não possua) e mantê-lo atualizado;
- 12.4. Não possuir vínculo empregatício;
- 12.5. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho durante a vigência do vínculo com o programa;
- 12.6. Estudantes não podem participar de projetos Pibic e Pibiti, concomitantemente, independente da modalidade de bolsista ou voluntário;
- 12.7. Não é permitido o acúmulo de bolsas Pibic, Pibic Af e Pibiti com outras modalidades de bolsas de programas oficiais ou de quaisquer agências nacionais e internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, de acordo com a Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq;
 - 12.7.1. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que recebem auxílios tratados pela Instrução Normativa Nº 06/2024/PROEST podem acumular com as bolsas Pibic, Pibic e Pibiti.
- 12.8. Alunos bolsistas e voluntários deverão inserir o relatório parcial, via SIGAA, conforme prazo previsto no Cronograma deste Edital, constando as atividades realizadas;
 - 12.8.1. Se o relatório parcial não for submetido no prazo estabelecido neste Edital, o respectivo orientador será o último a receber bolsa na primeira rodada de distribuição de bolsas do próximo ciclo. Além disso, o discente responsável pelo envio do relatório parcial não estará habilitado a concorrer ao Prêmio de Excelência Acadêmica deste edital.
 - 12.8.2. Para regularizar a pendência da entrega do relatório parcial, será necessário o envio de justificativa, a ser analisada pelo Comitê Assessor de Pesquisa da UFAL.



12.9. Submeter relatório parcial, via SIGAA, conforme cronograma (item 20). O discente deverá seguir o fluxo de procedimento: Acessar o SIGAA → Portal do Discente → Pesquisa → Relatórios de Iniciação Científica → Relatórios Parciais → Enviar;

12.9.1. Não será necessário anexar arquivo na submissão do relatório parcial no SIGAA: o aluno deverá preencher os campos a seguir:

12.9.1.1. Atividades realizadas: nesse item devem ser informadas as participações em reuniões de base, em congressos, apresentações de seminários, etc;

12.9.1.2. Comparação entre o plano original e o executado: nesse item devem ser informadas as atividades desenvolvidas e se o plano de trabalho original foi executado ou passou por modificações;

12.9.1.3. Outras atividades: nesse item devem ser informadas atividades complementares não relacionadas, especificamente, ao Plano de trabalho;

12.9.1.4. Resultados preliminares. Nesse item deve ser informado o resultado preliminar da Bolsa parcial. Caso seja necessário anexar dados complementares como imagens, tabelas, fórmulas, gráficos, referências, etc, pode inserir um link, compartilhado pelo Drive.

12.10. Submeter relatório final, via SIGAA, conforme cronograma (item 20). O discente deverá seguir o fluxo de procedimento: Acessar o SIGAA → Portal do Discente → Pesquisa → Relatórios de Iniciação Científica → Relatório Final → Enviar;

12.11. Submeter trabalho ao Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFAL - CAIC & CAIT, contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa, via SIGAA, conforme período e modelo estabelecidos pela PROPEP. O discente deverá seguir o fluxo de procedimento: Acessar o SIGAA → Portal do Discente → Pesquisa → Congresso de Iniciação Científica-CIC (CAIC e CAIT) → Submeter resumo;

12.12. Os voluntários do Pibic estão submetidos ao mesmo sistema de requisitos e compromissos dos bolsistas, quanto às responsabilidades no projeto;

12.13. Não é permitido ter vínculos empregatícios, receber salário ou remuneração decorrente do



exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive as de estágio remunerado quando o aluno for bolsista, incluindo monitoria e extensão, durante a vigência da bolsa, sob pena de devolução dos valores recebidos em decorrência da bolsa, corrigidos monetariamente.

12.14. Pode ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio não remunerado. Nesse caso, o(a) bolsista precisa manter em seu poder uma "declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do(a) orientador(a) da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa", de acordo com a Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq.

13. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

13.1. Orientar o estudante nas distintas fases da atividade científica;

13.2. Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho, de relatórios parciais e do Congresso de Iniciação Científica (CAIC) e Tecnológica (CAIT) da UFAL;

13.3. Estimular o estudante a apresentar trabalhos em eventos científicos;

13.4. Responsabilizar-se pela seleção do estudante a ser indicado para a cota de bolsa recebida;

13.5. Submeter, via SIGAA, relatório final (anual) das atividades desenvolvidas no projeto de pesquisa, conforme prazo previsto no cronograma de atividades, descrito no item 20 deste Edital. Para submeter um relatório Anual de Projeto de Pesquisa o docente deverá seguir o fluxo de procedimento: acesse o SIGAA → Menu Docente → Pesquisa → Relatórios Anuais de Projetos → Submeter;

13.6. Indicar plano de trabalho ao cadastro do discente no SIGAA, no período especificado no item 20;

13.7. Providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, a qualquer momento, em função de tais motivos: término de graduação, doença, afastamento para treinamento/curso etc, conforme disciplinado nas normas específicas.

13.7.1. É vedado ao orientador transferência de orientação de bolsista ou voluntários. Em casos de



impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de Pesquisa da instituição. Portanto, os projetos e planos de trabalho devem ser finalizados no SIGAA.

14. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

14.1. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à UFAL, ao seu orientador e à sua condição de bolsista de iniciação científica, informando modalidade de bolsa, órgão financiador e programa vinculado, seguindo orientações que serão fornecidas pela PROPEP.

14.2. Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculação de informações, deverão estar incluídas no relatório de acompanhamento (parcial) enviado pelo estudante e no relatório anual (final) enviado pelo coordenador do projeto de pesquisa.

14.3. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.

14.5. A divulgação científica dos projetos apoiados pelo presente edital poderá fazer uso das plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na Internet.

14.6. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, deverá registrar como marcador as hashtags #pibicufal, #ufaloficial, #AquititemCNPq, #AquititemMCTIC, #AquititemFAPEAL além de fazer referência à UFAL, FAPEAL, CNPq e ao MCTIC citando: @pibicufal, @UFALOFICIAL, @FAPEAL.br, @FAPEAL, @CNPq_oficial e @MCTIC.

14.7. Todo conteúdo publicado à imprensa deverá fazer referência ao(s) financiador(es) dos



recursos.

14.8. As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas dos financiadores, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

15. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a adequada, regular e efetiva gestão do programa e serão realizadas em conformidade com o que dispõe o art. 48 do Decreto 9.283/2018.

15.2. O programa será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe a normativa vigente.

15.3. Durante a execução do programa, a PROPEP poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar ao orientador(a) e/ou ao coordenador(a) do projeto de pesquisa informações adicionais, visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação desta ação.

15.4. Para fins de monitoramento do Programa, o aluno de iniciação científica enviará, via SIGAA, relatório parcial de execução das atividades previstas no plano de trabalho.

15.5. A avaliação final será realizada com base na submissão do resumo do trabalho no 36º CAIC e 19º CAIT pelo estudante e do relatório anual (final) do projeto de pesquisa a ser submetido pelo coordenador ou orientador do Projeto.

16. SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

16.1. Etapa 1 - Finalizar o(a) discente anterior no SIGAA: Pesquisa → Planos de trabalho → Indicar/Substituir Bolsista → Clicar no ícone finalizar bolsista/voluntário;

16.1.1. IMPORTANTE: O plano ficará disponível para o(a) novo(a) bolsista/voluntário demonstrar interesse no SIGAA. É necessário que o(a) discente realize previamente o cadastro único para em seguida demonstrar interesse no plano de trabalho para que o orientador consiga indicá-lo(a);



16.2. Etapa 2 - Indicar o(a) bolsista/voluntário novo no SIGAA: Pesquisa → Planos de trabalho → Indicar/Substituir Bolsista → Clicar no ícone indicar bolsista/voluntário;

16.3. Etapa 3 - (exclusiva para bolsista Pibic/Fapeal): Preencher formulário e submeter documentos complementares, conforme instruções disponíveis no endereço eletrônico: <https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/programas/pibic/edicoes/2025-2026>;

16.4. Todas as etapas no SIGAA estão disponíveis nos vídeos tutoriais, no canal do Youtube da CPQ-PROPEP no link: <https://www.youtube.com/channel/UCmugo9hGcFDSKLmV0QnB5Gg>;

16.5. Substituições de voluntários e bolsistas para cota em andamento devem ser devidamente justificadas, via SIGAA, e efetivadas entre o 1º (primeiro) e 4º (quarto) dia útil de cada mês, sob pena de não percepção do pagamento referente ao mês vigente, no caso do aluno ser bolsista;

16.6. Para substituições referentes à folha de pagamento do mês de dezembro, o sistema estará disponível para indicação excepcionalmente entre os dias 24 a 27 de novembro de 2025, tendo em vista o encerramento do exercício financeiro;

16.7. A cota Pibic FAPEAL permite substituição do primeiro dia útil até o quarto dia útil do mês de maio de 2026. Após essa data será permitido apenas cancelamentos;

16.8. Em nenhuma circunstância o orientador poderá transferir a responsabilidade pela orientação de seu(s) bolsista(s) a outro pesquisador. Em caso de impedimento eventual do orientador — incluindo afastamentos para formação ou por qualquer outro motivo — a(s) bolsa(s) deverá(ão) ser devolvida(s) à Coordenação de Pesquisa e o orientador deve finalizar os alunos no Sigaa e em seguida o projeto;

16.9. Em caso de afastamento superior a 90 dias, o(a) orientador(a) deverá informar a Coordenação de Pesquisa e proceder desligamento do(a) bolsista e/ou voluntário(a) no SIGAA em seguida finalizar o projeto, segundo orientação da IN Nº 03 da Propep, DE 19 DE AGOSTO DE 2024, disponível no endereço eletrônico: <https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/programas/pibic/in-pibic-e-pibiti-atualizada.pdf/view>;

16.10. Caso a substituição não seja possível, o plano de trabalho será cancelado e a bolsa retornará à PROPEP e será redirecionada conforme critérios de elegibilidade. Não havendo plano ativo com



aluno indicado, o projeto será finalizado;

16.11. Cotas de bolsa em disponibilidade por um período superior a 30 dias, por falta de indicação de discente pelo orientador, assim como o não cumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do pesquisador e redistribuição desta bolsa para o próximo pesquisador classificado, conforme regras deste edital;

16.12. Planos de Trabalho sem indicação de aluno após o período estabelecido no cronograma do Edital, serão EXCLUÍDOS;

16.13. Os bolsistas excluídos (desvinculados no SIGAA) não poderão retornar ao sistema na mesma vigência, segundo a RN nº 17/2006 do CNPq.

17. CRITÉRIOS DA EXCELÊNCIA ACADÊMICA E PRÊMIO DESTAQUE

17.1. Os trabalhos apresentados no Congresso Acadêmico de Iniciação Científica (CAIC) podem ser premiados com a Certificação da Excelência Acadêmica, caso os avaliadores externos (ad hoc indicados pela Unidade Acadêmica ou Campus), selezionem os mesmos em todos os seguintes requisitos: notas máximas, resumos passíveis de publicação e de indicação para apresentação nos workshops, sendo selecionados 2 (dois) alunos por curso em cada Unidade Acadêmica ou Campus;

17.1.1. Caso a Unidade não tenha trabalhos que atendam a todos aos requisitos do item anterior, a referida unidade não terá alunos contemplados com a Excelência Acadêmica.

17.2. Os orientadores desses alunos também receberão Certificado;

17.3. Todos os alunos selecionados com a Excelência Acadêmica serão convidados para reapresentar o trabalho na Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. O prêmio é intransferível para outro aluno;

17.4. Os alunos contemplados com a Certificação da Excelência Acadêmica e que tenham recebido bolsas da cota Pibic/CNPq ou CNPq Af, no período deste Edital, podem concorrer ao Prêmio Destaque da Iniciação Científica/CNPq.

18. BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS



18.1. Na concepção, proposição e realização do projeto de pesquisa submetido ao presente edital, bem como na comunicação de seus resultados e nas relações de cooperação estabelecidas, o pesquisador deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.

18.2. Caso o projeto seja uma pesquisa com seres humanos, com animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e ou conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos, pesquisa com potencial de gerar resíduos, risco ou dano à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente ou envolva outros temas sensíveis, o coordenador deverá observar os critérios de aprovação ética estabelecidos nas respectivas normas específicas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O CNPq ou a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

19.2. O não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados no item 12 deste edital implica no desligamento do aluno do Programa de Iniciação Científica ao qual esteja vinculado.

19.3. A CPq/Propep não enviará comunicações individuais referentes a datas, prazos e obrigações do programa por e-mail.

19.4. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital.

19.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.6. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo pesquisador.

19.7. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos pela PROPEP-UFAL, ouvindo o Comitê Institucional de Iniciação



Científica.

19.8. Esta coordenação declara que é de inteira responsabilidade do pesquisador apresentar documentos comprobatórios, quando exigidos, apresentar propostas compatíveis com as normas vigentes e cumprir com os aspectos éticos e legais deste Edital e do processo em tela.

19.9 Este edital foi discutido e aprovado em reunião com os pares do Comitê Assessor de Pesquisa da UFAL.

20. CRONOGRAMA/DATAS IMPORTANTES

Evento/Atividades	Responsabilidade	Prazo/Data
Lançamento do Edital Pibic 02/2025-2026 (Acesse o link https://editais.ufal.br/pesquisa/edital-pibic-ufal-2025-2026	PROPEP	24/04/2025
a) Realizar o cadastro como avaliador no SIGAA, caso ainda não tenha realizado; b) Submeter o projeto no SIGAA e anexar o Currículo Lattes atualizado e a Planilha de Pontuação; c) Cadastrar planos de trabalho no SIGAA para solicitar bolsa de pesquisa (solicitar cota de bolsa) e) Cadastrar planos de trabalho no SIGAA para voluntários (Fluxos descritos na tabela FLUXOS SIGAA/SIGRH anexo 2)	PROONENTE	24/04 a 02/06/2025 até às 23h59
Etapa de verificação a ser realizada pelo proponente: a) Verificar se o projeto está com status “Submetido” e se a documentação exigida foi anexada; b) Verificar se os planos de trabalhos estão com status: “Concorrendo a Cota” para os planos de bolsa , e “Cadastrado” para os planos de	PROONENTE	03/06/2025, até 23h



voluntários; c) Verificar se os planos de trabalhos estão vinculados ao Edital 02 Pibic Ufal 2025-2026, verificando alguma divergência do informado nas alíneas acima, solicitar orientações para correção por meio do preenchimento do formulário: https://forms.gle/BfdWjf9ZFgU5rfL6		
Dia para ajustes das solicitações enviadas na etapa de verificação:	PROONENTE	04/06/2025
Envio para os representantes do Comitê Assessor dos arquivos contendo os documentos das Unidades	PROPEP	Até 09/06/2025
Conferência das Planilhas de Pontuação	COMITÊ ASSESSOR	09 a 16/06/2025
Registrar na Planilha, enviada pela Propep, os nomes dos avaliadores externos que irão avaliar os projetos submetidos e validados	COMITÊ ASSESSOR	09 a 18/06/2025
Distribuir os projetos para os avaliadores no SIGAA	PROPEP	11 a 20/06/2025
Realizar a avaliação dos projetos e dos planos de trabalho no SIGAA	CONSULTOR EXTERNO (AD HOC)	11 a 30/06/2025
Realizar correção dos planos de trabalho no SIGAA sugeridos pelo Ad hoc (se houver) Portal docente → Meus planos de trabalho → Resubmeter plano de trabalho	PROONENTE	01 a 03/07/2025
Reunião conjunta Comitês Pibic e Pibiti/Consultores Externos para a avaliação do Processo de Seleção dos Projetos Pibic/Pibiti no SIGAA	PROPEP/ COMITÊ ASSESSOR	04/07/2025, às 16h
Divulgar Resultado Preliminar sem as cotas	PROPEP	05/08/2025, às 22h
Solicitar reconsideração (Procedimento descrito no item 10.4, § 1º) Acessar o link: https://forms.gle/p4wL9NP2CL5tfrke6	PROONENTE	06/08 a 08/08/2025



Reunião com o Comitê Assessor Pibic para julgamento dos recursos	PROPEP/COMITÊ ASSESSOR	11/08/2025 às 16h
Divulgar resultado dos pedidos de reconsideração	PROPEP	13/08/2025, às 21h
Divulgar Resultado Pós-Recursos com as cotas	PROPEP	25/08/2025, às 22h
Realizar Cadastro Único (caso não possua) (Menu Bolsas → Cadastro único → Aderir)	DISCENTE	26 a 27/08/2025
Demonstrar interesse em plano de trabalho no SIGAA, tanto para bolsistas, quanto para voluntários (Menu Discente → Bolsas → Oportunidades de bolsas)	DISCENTE	26 a 31/08/2025
Indicar (Vincular) discente ao plano de trabalho no SIGAA (Menu: Pesquisa > Planos de trabalho > Indicar/Substituir Bolsista > Clicar no ícone indicar bolsista/voluntário). Cadastro de bolsistas Pibic FAPEAL vide instruções complementares: https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/programas/pibic/edicoes/2025-2026/anexo-i-formulario-de-cadastro-de-bolsista-fapeal.docx/view	PROONENTE	01/09 a 04/09/2025
Período para execução do projeto	PROONENTE/ DISCENTE	01/09/2025 a 31/08/2026
Submeter o relatório parcial, SIGAA → Portal do Discente → Pesquisa → Relatórios de Iniciação Científica → Relatórios Parciais → Enviar	DISCENTE	01 a 15/03/2026
Emitir parecer do relatório parcial	PROONENTE	01 a 15/03/2026
Submeter resumo expandido, Portal Docente → → Pesquisa → Relatórios Anuais → Projetos de Pesquisa → Resumo Expandido	PROONENTE	08 a 24/08/2026
Submeter o relatório final, via SIGAA, Portal Discente → Pesquisa → Relatório de Iniciação Científica → Relatório Final → Enviar (Preencher os campos - Palavras Chave - Título - Resumo - Abstract - Introdução - Metodologia - Resultados e	DISCENTE	08 a 24/08/2026



Discussões - Conclusões - Referências) Favor observar os limites de caracteres.		
Emitir parecer do relatório final	PROONENTE	08 a 24/08/2026
Submeter o trabalho, no 33º CAIC, via SIGAA, Pesquisa → Congresso de Iniciação Científica → Submeter Trabalho Completo → Enviar Submeter um vídeo de 3 min (no SIGAA) na ocasião da submissão do resumo no Congresso. Aba Iniciação Científica. Submeter um vídeo de até 10 minutos (orientações no Guia do CAIC) Não é dentro do SIGAA	DISCENTE	01 a 08/10/2026
Autorizar o trabalho submetido pelo discente	PROONENTE	01 a 08/10/2026
Participação no Congresso Acadêmico	PROONENTE/ DISCENTE/COMITÊ ASSESSOR	A DEFINIR
Reunião com o Comitê Externo	COMITÊ ASSESSOR/ CONSULTOR EXTERNO (AD HOC)	A DEFINIR
Participação da Solenidade de premiação da Excelência Acadêmica	PROONENTE/ DISCENTE/COMITÊ ASSESSOR	A DEFINIR

Maceió, 28 de maio de 2025.

Profa. Dra. Iraildes Pereira Assunção
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Magna Suzana Alexandre Moreira
Coordenadora de Pesquisa



ANEXO 1 - TABELA DE PONTUAÇÃO

OBS 1: Considerando que no novo Qualis, cada periódico recebe apenas uma qualificação, independente da área, e portanto unificado, não sendo necessário indicar área Qualis Capes para fins de avaliação do barema.

OBS2: É necessário enviar o pdf do currículo lattes com a Extensão QLattes, do Chrome ou do Mozilla Firefox, que automaticamente aplica os Qualis 2017-2020 nos CVs Lattes. Para realizar esta tarefa, veja o tutorial no link: <https://github.com/nabormendonca/qlattes#readme>.

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO	TETO	QUANTIDADE	TOTAL
A. PRODUÇÃO				
1. Artigos publicados em periódicos				
1.1 Completo com Qualis A1	150	-		0
1.2 Completo com Qualis A2	130	-		0
1.3 Completo com Qualis A3	110	-		0
1.4 Completo com Qualis A4	90	-		0
1.5 Completo com Qualis B1	70	-		0
1.6 Completo com Qualis B2	50	-		0
1.7 Completo com Qualis B3	30	-		0
1.8 Completo com Qualis B4	10	-		0
2. Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos				
2.1 Internacional	30	-		0
2.2 Nacional	20	-		0
2.3 Regional ou local	10	-		0
3. Resumos publicados em anais de eventos científicos				
3.1 Internacional	15	-		0
3.2 Nacional	10	-		0
3.3 Regional ou local	5	-		0
4. Avaliação Ad hoc em órgãos de fomento ou Programas institucionais de pesquisa (PIBIC/PIBITI/PPSUS e outros)				
4.1 Participação como avaliador de projetos ou relatórios institucionais	25	6		0
4.2 Membro de conselho editorial de periódico científico e de editoras	10	6		
4.3 Editor de periódico científico	30	6		
4.4 Avaliação ad hoc de artigo em periódico científico	10	6		
5. Livro ou capítulo de livro com ISBN				
5.1 Livro publicado	100	5		0
5.2 Capítulo de livro publicado	50	5		0
5.3 Organização de obra publicada	50	5		0
5.4 Outros tipos de produções relevantes (prefácio, posfácio e apresentação)	10	5		



6. Tradução				
6.1 Tradução de livro	80	3		0
7. Produção artística/cultural				
7.1 Partitura musical	30	4		0
7.2 Música	20	4		0
7.3 Artes cênicas	30	4		0
7.4 Artes visuais	30	4		0
7.5 Outra produção artística/cultural	15	4		0
8. Propriedade intelectual				
8.1 Patente concedida	150	-		0
8.2 Patente depositada	100	5		0
8.3 Registro de software	75	5		0
8.4 Cultivar protegida	150	-		0
8.5 Desenho industrial registrado	100	-		0
8.6 Marca registrada	40	3		0
8.7 Topografia de circuito integrado registrada	100	-		0
8.8 Produtos registrados	15	3		0
Subtotal item A				
B. ORIENTAÇÕES				
1. Orientações concluídas				
1.1 Supervisão de pós-doutorado	30	3		0
1.2 Tese de doutorado	60	8		0
1.3 Dissertação de mestrado	30	8		0
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	15	8		0
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	15	8		0
1.6 Iniciação Científica (Programa institucional de IC/IT)	20	8		0
2. Orientações em andamento				
2.1 Supervisão de pós-doutorado	15	8		0
2.2 Tese de doutorado	30	8		0
2.3 Dissertação de mestrado	15	8		0
2.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	5	8		0
2.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5	8		0
2.6 Iniciação Científica (Programa institucional de IC/IT)	10	8		0
3. Coorientações concluídas				
3.1 Tese de doutorado	30	4		0
3.2 Dissertação de mestrado	15	4		0
4. Coorientações em andamento				
4.1 Tese de doutorado	30	4		0
4.2 Dissertação de mestrado	15	4		0



Subtotal item B				0
C. PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS DA UFAL				
1. Participação como representante titular do Comitê Assessor de Pesquisa da PROPEP com Portaria publicada pela unidade no Boletim de Serviços da UFAL	200	1		0
2. Participação como representante suplente do Comitê Assessor de Pesquisa da PROPEP com Portaria publicada pela unidade no Boletim de Serviços da UFAL	150	1		
3. Participação como representante titular/suplente do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Ceua Ufal)	150	1		0
4. Participação em comitê interno, designado pelo Comitê Assessor, para realização de atividades de pesquisa da unidade acadêmica ou Campus	50	1		0
5. Participação em Comissão Científica Organizadora do Processo Seletivo do Edital Pibic e do CAIC, mediante Portaria da Unidade ou Campus	25	1		0
Subtotal item C				0
D. PROJETOS				
1. Coordenações de projetos de pesquisa				
1.1 Coordenação de projeto institucional (Pró equipamentos/CT-infra)	100	1		0
1.2 Coordenação de projeto com financiamento (Universal/PPSUS/APQ/Fapeal e outros)	50	1		0
1.3 Coordenação geral de projeto em rede (INCT)	200	1		0
1.4 Coordenação local de projeto em rede (INCT)	50	1		0
1.5 Coordenação de projeto não financiado (cadastrado no Sigaa)	25	1		0
2. Participações em projetos de pesquisa				
2.1 Participação em projeto financiado por fundação ou órgão de fomento internacional	50	1		0
2.2 Participação em projeto financiado por fundação ou órgão de fomento nacional	20	1		0
2.3 Participação em projeto não financiado (cadastrado no Sigaa)	10	1		0
Subtotal item D				0
E. DOCENTES RECÉM-DOUTORES				
1. Recém-doutores (com até cinco anos de titulação), docentes que ingressaram na UFAL nos últimos cinco anos e Técnicos Administrativos em Educação (TAEs)	200	1		0
F. EXCELÊNCIA ACADÊMICA				
1. Excelência Acadêmica no PIBIC	20	2		0
TOTAL GERAL				0
ESTEVE EM LICENÇA MATERNIDADE (Indicar sim ou não)				



ANEXO 2 - FLUXOS SIGAA/SIGRH

No.	Atividade	Responsável	Fluxo
1	Para quem ainda não possui cadastro no sigaa, realizar o cadastro como avaliador seguindo o procedimento	Proponente	Menu docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → demonstrar interesse → cadastrar consultor
2	Inserir cadastro da área qualis	Proponente	Menu docente → Pesquisa → cadastrar
3	Cadastrar Grupo de Pesquisa	Proponente líder de Grupo de Pesquisa Certificado no DGP/CNPq	Menu Docente → Pesquisa → Grupo de Pesquisa → Proposta de criação do grupo de pesquisa → cadastrar
4	Submeter projeto de pesquisa vinculado ao edital	Proponente	Menu Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado à Edital. Após submissão dos projetos. OBS.1 : É necessário submeter o projeto após o cadastro, de maneira que o status do projeto deverá aparecer como SUBMETIDO. Projetos com Status "CADASTRADO" não serão avaliados. OBS. 2: : Verificar se a documentação exigida no item 5.1.2 está anexada corretamente.
5	Para visualizar seu projeto submetido no SIGAA	Proponente	Menu docente → Projeto de pesquisa → Listar meus projetos
6	Cadastro e "submissão" plano de trabalho para solicitar bolsa de pesquisa (no máximo 2)	Proponente	Menu Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa. OBS. 1: É necessário submeter o plano após o cadastro, de maneira que o status do plano deverá aparecer como "CONCORRENDO A COTA" OBS. 2: Verificar se os planos de



			trabalhos estão vinculados ao Edital 01 Pibic Ufal 2025-2025.
7	Para visualizar seu plano de trabalho submetido no SIGAA	Proponente	Menu docente → Plano de trabalho → Listar meus planos de trabalho
8	Cadastro e "submissão" plano de trabalho para registrar discente voluntário (no máximo 2)	Proponente	Menu Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Voluntário OBS. 1: É necessário submeter o plano após o cadastro, de maneira que o status do plano deverá aparecer como "CADASTRADO" OBS. 2: Verificar se os planos de trabalhos estão vinculados ao Edital 01 Pibic Ufal 2025-2025.
9	Iniciar Projeto (caso aprovado) no dia primeiro de setembro	Proponente	Menu docente → Projeto de pesquisa → Listar meus projetos → Clicar em Iniciar Projeto
10	Cadastro Único (caso não possua)	Discente	Bolsas → Cadastro único → Aderir
11	Cadastro de e-mail do docente no SIGRH	Proponente	SIGRH → Dados pessoais → Alterar e-mail (obrigatório ser e-mail institucional)
12	Demonstrar interesse em plano de trabalho no SIGAA, tanto para bolsistas, quanto para voluntários	Discente	Menu Discente → Bolsas → Oportunidades de bolsas
13	Indicar (Vincular) discente ao plano de trabalho	Proponente	Menu: Pesquisa→ Planos de trabalho → Indicar/Substituir Bolsista → Clicar no ícone indicar bolsista/voluntário
14	Submeter relatório parcial	Discente	Menu Discente → Pesquisa → Relatórios de Iniciação Científica → Relatórios Parciais → Enviar
15	Validar relatório parcial	Proponente	Menu Docente → Pesquisa → Relatórios de Iniciação Científica



			→ Relatórios Parciais → Emitir parecer
16	Submeter o relatório final	Discente	Portal Discente → Pesquisa → Relatório de Iniciação → Científica → Relatório Final → Enviar (Preencher os campos - Palavras Chave - Título -Resumo - Abstract - Introdução - Metodologia - Resultados e Discussões - Conclusões - Referências) Favor observar os limites de caracteres.
17	Substituir bolsista/voluntário	Proponente	Finalizar o bolsista/ voluntário antigo: Pesquisa→ Planos de trabalho → Indicar/Substituir Bolsista→ Clicar no ícone finalizar bolsista/voluntário. Indicar novo bolsista/ voluntário: Pesquisa → Planos de trabalho → Indicar/Substituir Bolsista → Clicar no ícone indicar bolsista/voluntário.
18	Submeter resumo expandido	Proponente	Portal Docente → Pesquisa → Relatórios Anuais → Projetos de Pesquisa → Resumo Expandido
19	Submeter o trabalho, no 33º CAIC, via SIGAA	Discente	Pesquisa → Congresso de Iniciação Científica → Submeter Trabalho Completo → Enviar

Maceió, 28 de maio de 2025.

Profa. Dra. Iraildes Pereira Assunção
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Magna Suzana Alexandre Moreira
Coordenadora de Pesquisa